



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PROCESSO Nº 051/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026**, no portal eletrônico <https://app.ammlicita.org.br>, será realizada a sessão para recebimento e julgamento das Propostas Comerciais para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **020/2026**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 50 de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://app.ammlicita.org.br> e as constantes deste edital prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na documentação de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Lagoa Grande MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. A presente licitação será destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 1024/2025/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



sessão pública, enviada exclusivamente no provedor do sistema <https://app.ammlcita.org.br>.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente no provedor do sistema <https://app.ammlcita.org.br>.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://app.ammlcita.org.br>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 51/2023.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro, para envio da proposta.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente da sede do licitante, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://app.ammlicita.org.br>.

7.12. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

14.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.6. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 36 inciso I e II do Decreto Municipal nº 51/2023, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. Anão regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Avenida Santos Drumont, nº666 – Centro, no município de Lagoa Grande.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante o recebimento de Nota Fiscal.

22.3. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da Contratada, compreendendo banco, agência e número da conta corrente, para fins de pagamento.

22.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.6. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.7. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 47/2023, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 47 de 2023.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



24.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme Lei Orgânica.

25.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Manoel Calango nº 172, centro de Lagoa Grande/MG, através do site <https://www.lagoagrande.mg.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao02@lagoagrande.mg.gov.br e pelo provedor do sistema <https://app.ammlicita.org.br>.

25.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Manoel Calango nº 172, centro de Lagoa Grande/MG ou por e-mail licitacao@lagoagrande.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3816-2926.

25.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 11 de Maio de 2026.

Vera Lucia de Jesus
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



Elida Gonçalves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Welyda Maria Braga
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Isabela Serafim de Lima
Secretária Municipal de Administração

Nilson Lopes Martins
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas

Erildo Silesio da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDAD E MEDIDA	DETALHAMENTO
01	8000	UND	ÁGUA SANITÁRIA – Solução aquosa de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 2 litros com tampa rosqueável e lacre de segurança. Aplicação: Desinfetante de uso geral, sanitização de ambientes e alvejamento de tecidos. Deve apresentar no rótulo: registro na ANVISA, marca, lote e validade.
02	5000	UND	ÁLCOOL 70% - Álcool etílico hidratado 70% (70° INPM), antisséptico, incolor, com cheiro característico. Indicado para desinfecção de superfícies fixas e higienização das mãos. Forma: líquida. Embalagem plástica resistente de 1 Litro, transparente, com lacre de segurança, dados de identificação do produto, lote, validade, registro na ANVISA e dados do fabricante no rótulo. Acondicionado em frasco que permita a visualização do nível do líquido.
03	250	UND	ÁLCOOL EM GEL 70% - Indicado para higienização das mãos. Composto por álcool etílico hidratado, agente espessante, glicerina (hidratante) e pH neutro. Deve ser incolor, inodoro ou com cheiro característico, embalagem plástica de 500 ml com tampa lacrada, registrado na ANVISA e com FISPQ.
04	200	UND	AMACIANTE DE ROUPAS –Amaciante de roupas líquido, perfumado, concentrado, com tensoativos catiônicos (cloreto de dialquil dimetil amônio) e agentes que reduzem a eletricidade estática e facilitam o passar. Líquido viscoso, homogêneo, solúvel em água. Embalagem: Frasco plástico de 2L, resistente, vedado, com rótulo contendo marca, composição, data de fabricação, prazo de validade (mínimo 12 ou 18 meses) e número de registro no Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			Saúde ou ANVISA. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>
05	200	UND	BALDE 12 L – Balde plástico com capacidade de 12 litros, confeccionado em material polipropileno (PP) virgem, reforçado, atóxico e resistente a impactos. Deve possuir alça metálica galvanizada resistente para transporte, com pegador plástico para conforto manual. Estrutura lisa, cor preta, com marcador de litragem interno. Formato cônico, diâmetro superior aproximado de 28 a 33 cm. Fundo reforçado e com apoio de mão na parte inferior para facilitar o esvaziamento.
06	100	UND	BOBINA PLÁSTICA – Resistente picotada para alimentos tamanho 30 x 40 com 1.000 unidades
07	100	UND	BOBINA PLÁSTICA – Resistente picotada para alimentos tamanho 60 x 40 com 1.000 unidades
08	100	UND	BOBINA PLÁSTICA – Resistente picotada para alimentos tamanho 70 x 50 com 1.000 unidades
09	200	PAR	BOTA PVC CANO CURTO – Descrição: Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Material: PVC de alta qualidade, resistente, flexível e cor branca. Cano: Curto. Comprimento aproximadamente 15 cm. Solado: Antiderrapante especial, com ranhuras reforçadas (mínimo 6mm na planta e 12mm no salto) para boa tração e fácil higienização. Características Adicionais: Contém polímero plástico em PVC e reforçado com massa nitrílica (para evitar ressecamento e rachaduras). Segurança/Certificação: Obrigatório possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho. Numeração: Conforme demanda (ex: 35 ao 46).
10	350	PAR	BOTA PVC CANO LONGO – Descrição: Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Material: PVC de alta qualidade, resistente, flexível e cor branca. Cano: Longo. Comprimento aproximadamente 25 cm. Solado: Antiderrapante especial, com ranhuras reforçadas (mínimo 6mm na planta e 12mm no salto) para boa tração e fácil higienização. Características Adicionais: Contém polímero plástico em PVC e reforçado com massa nitrílica (para evitar ressecamento e rachaduras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Segurança/Certificação: Obrigatório possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho. Numeração: Conforme demanda (ex: 35 ao 46).
11	400	UND	CERA LÍQUIDA – Incolor, de alto brilho e antiderrapante, ideal para pisos frios (como granilite ou paviflex). A composição deve conter dispersão acrílica, emulsão de polietileno, plastificantes e água, oferecendo efeito impermeabilizante e secagem rápida, geralmente embalada em galão de 5 litros com lacre de segurança, rotulagem contendo composição, instrução de uso, nº de registro na ANVISA, data de fabricação e validade.
12	300	UND	CONDICIONADOR INFANTIL – Condicionador infantil suave, testado dermatologicamente, PH balanceado, sem álcool, com fórmula hipoalergênica, testado oftalmologicamente (não irrita os olhos). Fragrância suave, em frasco de 400ml. Deve possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde, garantindo segurança para uso em bebês e crianças, ideal para todos os tipos de cabelo. Embalagem plástica resistente com rotulagem clara. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>
13	3.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – Copo de plástico descartável, capacidade de 200 ml, material poliestireno (PS) virgem, na cor transparente, próprio para bebidas frias ou quentes (resistente). Características Técnicas: Atóxico, resistente, com frisos laterais para reforço, bordas arredondadas não cortantes, sem deformações, sem bolhas, rachaduras ou impurezas. Deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 14865/2012. Pacotes contendo 100 unidades cada. As embalagens devem ser íntegras, não violadas. Gramatura mínima 2,2g.
14	1.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML – Copo descartável para café/bebidas quentes e frias. Capacidade: (nível de transbordo conforme NBR 14865). Material: Polipropileno (PP) ou Poliestireno (PS) virgem, atóxico, inodoro e de primeira qualidade. Características: Firme, de cor branca ou transparente, livre de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Normas Técnicas: O produto deve estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 14865 e certificado. Acondicionamento: Embalagem tipo manga/pacote contendo 100 unidades, devidamente acondicionados em embalagens plásticas transparentes e resistentes, garantindo a higiene do produto. Identificação: A embalagem deve conter dados de identificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			fabricante, procedência e símbolo de material reciclável. Uso: Ideal para o consumo de café, chá e bebidas quentes, sem queimar as mãos (se de alta qualidade).
15	750	UND	DESINFETANTE – Desinfetante de uso geral, princípio ativo cloreto de benzalcônio, fragrância lavanda/erva doce, concentração indicada pelo fabricante, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Produto líquido, embalagem galão de 5 litros, resistente e atóxica, com rótulo contendo dados de identificação, lote e validade e número de registro. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>
16	2000	UND	DESINFETANTE HORTIFRUTÍCOLAS – À base de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 2% a 3,20% p/p de cloro ativo estabilizado. Indicado para sanitização de frutas, legumes e verduras. Embalagem em polietileno com 1 litro, com tampa segura. Deve conter rótulo com identificação do produto, dados do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, lote e validade. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
17	6000	UND	DETERGENTE LÍQUIDO – Detergente Líquido Neutro Concentrado e biodegradável, ideal para limpeza manual de louças, utensílios e superfícies. Deve possuir pH balanceado (neutro), alto poder desengordurante, baixa agressividade à pele e registro na ANVISA. Composição química tenso ativos aniônicos, ácido sulfônico, hidróxido de sódio. Embalagem de 500 ml Deve conter, obrigatoriamente, registro na ANVISA, nome do fabricante, marca, número do lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 12 meses na entrega). Marca de referência: Ypê, Limpol ou similar.
18	200	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA PLÁSTICO MULTIUSO – Escova multiuso para lavar roupas, formato oval ou anatômico, corpo em plástico injetado de alta resistência (tipo polipropileno), cerdas sintéticas (nylon ou material similar) de rigidez média, firmes e resistentes a produtos de limpeza, medindo aproximadamente 11cm x 6cm x 4cm.
19	100	UND	ESCOVA DE MAMADEIRA – Com Limpador de Bico e Ventosa. Cerdas macias e resistentes. Dimensões: 10 prof. x 7 larg. X 37 alt. (cm). Composição: Polipropileno (PP), Borracha Termoplástica (TPR), Aço Inoxidável e Náilon
20	100	UND	ESCOVA PARA BICO – Escova para bico de mamadeira. Características das escovas para bico de mamadeira Cerdas resistentes e flexíveis, Pontas arredondadas para alcançar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			cantinhos, Cabo anatômico, Livre de BPA.
21	250	UND	ESPONJA AÇO INOX – Composição 100% Aço Inox. Ideal para limpeza pesada e brilho de utensílios. Longa duração, formato circular, anticorrosiva, não retém germes. Embalagem unitária de 10g a 20g.
22	500	UND	ESPONJA BANHO – Dupla Face (fibra/espuma). Espuma de poliuretano (PU) flexível, atóxica, hipoalergênica. Anatômica: Formato que facilita o manuseio. Textura: Macia para limpeza suave da pele. Alta absorção de água e sabonete, gerando espuma satisfatória. Dimensões: Aproximadamente 110x 65x 20mm. Embalagem individual, vedado, contendo identificação do fabricante e composição. Solicita-se laudo dermatológico ou atestado de atoxidade do material (conforme normas técnicas da ANVISA).
23	1000	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Composição: Fios finíssimos de aço carbono entrelaçados, material macio, de alta qualidade, isento de ferrugem/oxidação prévia. Retangular/anatômico, uso geral em limpeza e polimento de utensílios de cozinha (alumínio, inox). Embalagem plástica selada, contendo rotulagem com nome do fabricante, marca, data de fabricação, prazo de validade e número de unidades. Pacote contendo 8 unidades (aprox. 42g a 60g por pacote).
24	1000	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS – Esponja dupla face para lavar louças com fibra abrasiva (verde) e espuma de poliuretano (amarela), bactericida, dimensões aproximadas 110x 75x 20mm. Deve ser macia para superfícies delicadas e resistente para limpeza pesada. Alta durabilidade, material sintético e embalagem individual ou com identificação do fabricante.
25	500	UND	FLANELA LIMPEZA – 100% Algodão. Dimensões: aproximadamente 50x70cm. Cor: Branca. Acabamento com bainha costurada nas quatro bordas, evitando desfiar. Características: Flanela macia, de alta gramatura 150g/m². Com excelente absorção, indicada para uso doméstico, polimento de superfícies, remoção de pó e aplicação de lustra-móveis.
26	50	PCT	FRALDA DE PANO – Composição: 100% Algodão. Tecido fralda dupla. Com acabamento em bainha reforçada em toda a volta. Dimensões: 70x70cm, com margem de tolerância de 2cm. Cor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Branca sem estampas. Embalagem: Pacotes com 05 unidades. com identificação do fabricante, composição e tamanho. Poderá ser exigido amostra para teste de absorção e qualidade do tecido.
27	1000	FITA	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G – Infantil, anatômica, Hipoalergênica. Ultra macia. Confortável, com proteção antivazamento camada super absorvente, composto por uma fita abre e fecha e com orelha maior, que adapta ao corpo da criança. Descrição do forro: Algodão. Tamanho G: 10 - 13 Kg. Embalagem deve conter informações claras de marca, fabricante, tamanho, validade, composição e quantidade. O produto deve atender as normas da ANVISA. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>
28	600	FITA	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M – Infantil, anatômica, Hipoalergênica. Ultra macia. Confortável, com proteção antivazamento camada super absorvente, composto por uma fita abre e fecha e com orelha maior, que adapta ao corpo da criança. Descrição do forro: Algodão. Tamanho M: 5 - 10 Kg. Embalagem deve conter informações claras de marca, fabricante, tamanho, validade, composição e quantidade. O produto deve atender as normas da ANVISA. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>
29	800	FITA	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XXG – Infantil, anatômica, Hipoalergênica. Ultra macia. Confortável, com proteção antivazamento camada super absorvente, composto por uma fita abre e fecha e com orelha maior, que adapta ao corpo da criança. Descrição do forro: Algodão. Tamanho XXG: acima de 15 Kg. Embalagem deve conter informações claras de marca, fabricante, tamanho, validade, composição e quantidade. O produto deve atender as normas da ANVISA. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>
30	200	UND	HASTES FLEXIVEIS – Com Pontas de Algodão, confeccionadas em polipropileno flexível e resistente, com pontas 100% algodão, com tratamento antigermes. Embalagem tipo caixa, contendo no mínimo 75 unidades. Embalagem original do fabricante, contendo externamente número do lote, data de fabricação e validade.
31	200	UND	LIMPA PEDRA – Detergente ácido desincrustante de alta concentração, desenvolvido para a limpeza e remoção eficaz de sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, excesso de rejunte, calcificações, fungos e limos em pedras rústicas (miracema, são tomé, ouro verde, pedra mineira), pisos não esmaltados e calçadas. Embalagem de 5 litros, original, lacrada, com rotulagem contendo informações do fabricante, composição, número de registro na ANVISA, data de fabricação e validade. Produto de alta eficiência para tratamento de pisos rústicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



32	250	UND	LIMPA VIDRO – Produto líquido para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas. Composição com agentes tensoativos que garantam rápida secagem, alto poder de limpeza e ação antiembaçante. Não deve deixar manchas ou resíduos. Líquido (azul ou incolor). Embalagem: Frasco plástico de 500ml, acondicionado em embalagem resistente, com válvula gatilho spray para facilitar a aplicação. Produto devidamente registrado na ANVISA.
33	1200	UND	LIMPADOR DE ALUMÍNIO – Limpador líquido para alumínio, alta eficiência na remoção de manchas e oxidação, biodegradável, com tensoativos aniônicos e ácido clorídrico/glicólico. Frasco plástico contendo 500ml, com tampa dosadora para facilitar a aplicação. Produto deve conter informações claras de lote, data de fabricação e validade, além de registro na ANVISA. O produto deve ser sem cheiro ou conter cheiro suave.
34	1500	UND	LIMPADOR MULTIUSO – Limpador Multiuso de Uso Geral. Frasco plástico resistente, não reciclável, com gatilho spray ou tampa dosadora, volume de 500ml. Composição Mínima: Tensoativos, agentes de limpeza, solventes, alcalinizantes, fragrância e veículo (água). Deve conter princípio ativo para remoção de gorduras e sujeiras difíceis. Ação desengordurante, poder de limpeza, e alto rendimento. Deve ser adequado para superfícies laváveis (balcões, pias, azulejos, fogões, fórmicas). Produto com registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Rotulagem conforme normas vigentes, contendo identificação, fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Aroma suave.
35	800	UND	PANO DE CHÃO – Pano de chão tipo saco (esfregão). Composição: 100% algodão, alvejado (branco), resistente a lavagens, alta absorção de água. Dimensões: 60cm x 80cm (tolerância de 3cm). Gramatura superior a 250g/m. Acabamento: Tecido dobrado com costura de fechamento no fundo e/ou na lateral, preferencialmente reforçada para evitar desfiamento. Embalagem: Pacotes contendo 10 unidades, em saco plástico transparente e resistente. Identificação externa com nome do produto, CNPJ do fornecedor, quantidade de peças, data de fabricação e validade. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>
36	300	UND	PANO MICROFIBRA – Aquisição de pano de limpeza confeccionado em microfibra. Material: 80% poliéster e 20% poliamida (ou similar de alta qualidade), com tecnologia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			microfibras ultrafinas. Dimensões: 50x70cm (tolerância máxima de 5 cm). Características: Tecido macio, não solta fiapos, não risca superfícies (não abrasivo), alta capacidade de absorção de água e retenção de poeira. Acabamento: Costura reforçada nas bordas para evitar desfiamento. Cores: Azul, Verde, Amarelo (cores variadas para evitar contaminação cruzada). Aplicação: Uso geral em limpeza seca ou úmida, ideal para superfícies polidas, vidros e móveis.
37	100	UND	PAPEL ALUMINIO – Produto não tóxico, adequado para contato com alimentos. Espessura adequada para acondicionamento de alimentos (aprox. 11 a 16 micras). Rolo com dimensões 45cmx65m.
38	50	BOBINA	PAPEL FILME – Filme plástico PVC, transparente, atóxico, altamente aderente, indicado para embalar alimentos, bobina com 1000m de comprimento e 35cm de largura.
39	3000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO – Folha dupla, 100% fibra virgem, cor branca, alta alvura e maciez. Rolo com dimensões aproximadas de 10cmx60m, com picote para facilitar o destaque. Papel com alta absorção, resistente, sem furos, manchas, cheiro ou substâncias nocivas à saúde. Embalado em pacotes contendo 4 rolos, garantindo a integridade do produto. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007.
40	800	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – Aquisição de papel toalha interfolhado, branco, folha simples, duas dobras, confeccionado em 100% fibra de celulose virgem, com alta capacidade de absorção e resistência a úmido. Cor/Acabamento: Branca, folha gofrada, isento de perfume e impurezas. Dimensões: Aproximadamente 23x27 cm. Embalagem: Pacote/fardo com 1000 folhas (ou quantidade definida). Normas Técnicas: Atender à norma ABNT NBR 15464-8 (ou similar), garantindo resistência e maciez
41	150	UND	PERCARBONATO DE SÓDIO – Em pó branco micro granulado, composto por peróxido de hidrogênio e carbonato de sódio. Produto sólido, livre de cloro, inodoro, altamente solúvel em água. Deve atuar como agente de limpeza, alvejante oxigenado (poder ativo) e desinfetante ecológico. Embalagem original, resistente, devidamente lacrada, de 1kg. Embalagem deve conter rotulagem clara com marca, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e FISPQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



42	60	UND	RODO PIA – Rodo de pia manual, confeccionado em polipropileno de alta resistência. Base com borracha dupla em EVA. Medindo aproximadamente 30 cm de comprimento. Cabo plástico ergonômico integrado. Resistente a impactos e com proteção microbiológica.
43	500	UND	RODO PLÁSTICO – Rodo de limpeza, material base em madeira, tamanho 60cm, com dupla borracha de alta aderência (EVA ou borracha natural) para secagem eficiente, cabo de madeira revestido em polipropileno (tipo plastificado), medindo no mínimo 120cm, fixado com pregos e cola de alta resistência.
44	450	PCT	SABÃO EM BARRA – Sabão em barra, glicerinado, neutro. Aspecto Físico: Sólido, boa consistência (não deve derreter facilmente). Características: Neutro, glicerinado, cor clara, com alto poder desengordurante e capacidade de limpeza de tecidos e superfícies. Pacote com 05 (cinco) unidades de 200g cada aproximadamente). Embalagem: Plástica, resistente, contendo externamente: marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo 2 anos) e número de registro/notificação na ANVISA/ Ministério da Saúde. Produto de primeira qualidade, testado dermatologicamente. Preferencialmente biodegradável. Marcas sugeridas: Ypê, Minuano ou similar. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>
45	900	UND	SABÃO EM PÓ – Sabão em pó de primeira qualidade, indicado para lavagem de roupas brancas e coloridas. Composto por tensoativos aniônicos, agentes tamponantes, coadjuvantes, enzimas e branqueador óptico. Deve possuir fragrância suave. Embalagem: Pacote/Caixa de 1kg, confeccionado em plástico resistente, atóxico, vedado, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, validade, lote e registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marcas sugeridas: Tixan Ypê, Minuano, Surf ou similar.
46	500	UND	SABONETE LÍQUIDO 500ML – Sabonete líquido cremoso para higienização das mãos, com textura viscosa, perolado, de uso diário. Deve conter agentes hidratantes e emolientes (como glicerina), com pH fisiológico (neutro, próximo a 5.5) para evitar ressecamento da pele. Fragrância: Suave /Ervã Doce/ Camomila. Frasco plástico resistente, contendo 500ml, dotado de válvula pump (dosadora) para evitar desperdícios e garantir a higiene, permitindo o uso imediato. Produto registrado ou notificado na ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			(Ministério da Saúde). A embalagem deve ser original, selada, contendo rotulagem com informações claras: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. Validade: Mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.
47	300	UND	SABONETE LÍQUIDO BEBÊ – Sabonete líquido para higiene pessoal de bebês e crianças. Características: Glicerinado, com agentes hidratantes, fórmula suave e hipoalergênica, desenvolvida para pele delicada e sensível, minimizando riscos de alergias. Com pH fisiológico/neutro, testado dermatologicamente e, preferencialmente, oftalmologicamente (sem lágrimas). Composição: Livre de parabenos, ftalatos, sulfatos e corantes artificiais. Frasco plástico com válvula pump, facilitando o uso, com volume de 500ml. Rotulagem: Deve constar no rótulo o número de registro/notificação na ANVISA, data de validade e número do lote. Validade: Mínima de 12 meses a partir da entrega. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>
48	200	UND	SABONETE LÍQUIDO GALÃO – Sabonete Líquido Cremoso. Viscoso, perolado, textura cremosa, não espumante excessivo, aroma suave/neutro. Composição: Base com agentes hidratantes e umectantes (ex: glicerina, lauril sulfato de TEA). Ação: Higienização das mãos, com ação antisséptica/bactericida. Qualidade: Biodegradável, pH neutro, antialérgico. Galão de 5 Litros, resistente, com rótulo contendo composição, data de fabricação, validade e registro ANVISA. Registro ou notificação na ANVISA (obrigatório). <i>Poderá ser exigido amostra.</i>
49	1000	UND	SACO PARA LIXO 100L – Aquisição de sacos de lixo, cor preta, em polietileno de alta densidade, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos. Capacidade: 100 litros. Medidas: Mínimo de 75 x 105 cm. Espessura: Mínimo de 10 micras. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação (capacidade, dimensões, nº do lote).
50	400	UND	SACO PARA LIXO 15L – Aquisição de sacos de lixo, cor preta, em polietileno de baixa densidade, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos. Capacidade: 15 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Medidas: Mínimo de 39 x 58 cm. Espessura: Mínimo de 05 micras. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação (capacidade, dimensões, nº do lote).
51	600	UND	SACO PARA LIXO 30L – Aquisição de sacos de lixo, cor preta, em polietileno de alta densidade, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos. Capacidade: 30 litros. Medidas: Mínimo de 59 x 62 cm. Espessura: Mínimo de 08 micras. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação (capacidade, dimensões, nº do lote).
52	500	UND	SACO PARA LIXO 60L – Aquisição de sacos de lixo, cor preta, em polietileno de alta densidade, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos. Capacidade: 60 litros. Medidas: Mínimo de 70 x 80 cm. Espessura: Mínimo de 10 micras. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação (capacidade, dimensões, nº do lote).
53	250	UND	SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE – Shampoo para uso infantil/bebês, fórmula extra suave, PH balanceado, hipoalergênico, dermatologicamente e oftalmologicamente testado (não irrita os olhos/sem lágrimas). Composição: Sem álcool, livre de parabenos e sulfatos agressivos. Embalagem: Frasco plástico de 400ml, com tampa flip-top, rotulagem clara contendo composição, modo de uso e registro na ANVISA. Adequado para todos os tipos de cabelo, uso diário. Produto de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado ou similar (Ex: Johnson & Johnson, Pom-Pom, Gramada ou equivalente técnica e qualitativamente).
54	150	UND	SODA CÁUSTICA – Soda cáustica em escamas (Hidróxido de Sódio - NaOH), concentração mínima de 95% a 99%, grau técnico. Deve apresentar aspecto de escamas brancas, alto teor de pureza e ser altamente higroscópico. Embalagem: Pote plástico resistente com duplo lacre de 1kg (ou bombona de 25kg/50kg), contendo informações de segurança. Produto deve atender às normas da ABNT e normas de manuseio seguro.
55	300	PCT	TOALHAS UMEDECIDAS –Características Técnicas: Material: Celulose macia e de alta absorção. Fórmula: Enriquecida com ingredientes hidratantes (ex: Aloe Vera, Lanolina), hipoalergênico, livre de álcool etílico, parabenos e sem fragrâncias fortes. Testado dermatologicamente e com pH neutro. Dimensões aproximadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			20cm x 9,5cm por folha. Embalagem tipo pacote com tampa flip-top, contendo de 96 a 100 unidades por embalagem. Embalagem devem ser resistentes e garantir a vedação, mantendo a umidade do produto. Deve conter registro na ANVISA. <i>Poderá ser solicitada amostra.</i>
56	200	UND	TOUCA – Touca descartável sanfonada, de uso único, confeccionada em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, não estéril. Deve possuir elástico soldado em toda a borda (preferencialmente elástico duplo), garantindo conforto e ajustabilidade. Formato anatômico que proporcione cobertura total do cabelo e couro cabeludo. Cor: Branca. Gramatura mínima: 10g/m ² ou 12g/m ² . Tamanho único. Deve ser atóxica, hipoalergênica e resistente a fluidos e partículas. Embalagem com 100 unidades.
57	300	UND	VASSOURA DE PALHA – Vassoura de palha natural, tipo caipira, reforçada para limpeza pesada e áreas externas. Estrutura: Cerdas de palha natural (tipo sorgo ou carnaúba), longa duração, base com no mínimo 3 amarrações em arame galvanizado para alta resistência. Dimensões: Cepa/base com largura mínima de 25cm a 30 cm e altura de palha de no mínimo 40cm a 50cm. Cabo: Madeira reflorestada, lixado, sem farpas, com comprimento mínimo de 1,20m e diâmetro compatível para manuseio firme. Qualidade: Não serão aceitas vassouras com palha de coqueiro, palhas quebradas, amarrações fracas ou cabos deformados.
58	200	UND	VASSOURA DE PÊLO – Vassoura de Pelo Sintético Indicada Para Área Interna como: Porcelanatos, Madeiras e Vinílicos. Com cabo. Tamanho 30 cm.
59	200	UND	VASSOURA PARA SANITÁRIO – Escova higiênica/vassoura para vaso sanitário, material cerdas em nylon rígido ou polipropileno, base e cabo em plástico resistente, formato circular/tipo bola, com suporte plástico incluso para acomodação.
60	200	UND	VASSOURA PIAÇAVA – Vassouras com cerdas grossas e duras chapa nº05 cabo de madeira plastificado de 1,20m. Cerdas/Fibras: Confeccionada em piaçava natural, cerdas duras, de alta resistência, apropriada para varrição de áreas externas, limpeza pesada, calçadas e terrenos irregulares. Cerdas firmemente presas ao cepo, garantindo que não soltem facilmente com o uso contínuo.
61	60	UND	CERA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 5 LITROS - Cera líquida, acrílica, impermeabilizante, auto Brilhante, antiderrapante, de alta resistência ao tráfego intenso, indicada para tratamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			proteção e acabamento de pisos laváveis. Especificações técnicas mínimas: Composição: Emulsão de polímeros acrílicos metalizados, plastificantes, nivelantes, conservantes, coadjuvantes, corantes e água; Isenta de solventes aromáticos e metais pesados; Aspecto: Líquido leitoso, branco ou levemente amarelado; pH: Entre 8,0 e 9,5 a 25°C; Teor de sólidos/não voláteis: Mínimo de 20%; Acabamento: Alto brilho, com formação de filme protetor transparente após a secagem. Produto pronto para uso, não sendo necessária diluição. Aspecto: Líquido leitoso, branco ou levemente amarelado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. O produto não poderá ser entregue com mais de 1/4 do seu prazo de validade transcorrido.
62	150	CAIXA	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS - Caixa contendo 08 (oito) rolos de 300 metros cada, em material não reciclado, 100% celulose virgem, na cor branca, com tipo de folha simples. Gramatura: Mínima de 17g/m². Dimensões: 10 cm de largura x 300 metros de comprimento por rolo (tolerância de até +/- 2% na metragem. Compatível com dispensers institucionais de papel rolo.
63	150	CAIXA	PAPEL TOALHA BOBINA - 20cm x 100m, 100% celulose, caixa com 8 Bobinas. Confeccionado em 100% Fibras Celulósicas Virgens (sem adição de aparas ou papel reciclado), o material 100% celulose virgem garante que o papel não esfarele ao secar as mãos, resultando em maior eficiência e menor consumo de material (alto rendimento); Na cor branca, tipo de folha simples, Gramatura: Mínima de 20 g/m² a 30 g/m² (para garantir a qualidade e resistência). Aplicação: Uso em dispensers/toalheiros de alavanca, auto corte ou eletrônicos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo as unidades escolares da rede pública municipal e os setores administrativos vinculados.

A aquisição desses materiais é imprescindível para assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e higienização dos ambientes escolares, proporcionando espaços salubres, seguros e apropriados para o desenvolvimento das atividades educacionais..

Considerando que as unidades escolares são ambientes de uso coletivo, com grande circulação diária de alunos, professores, servidores e demais usuários, a adequada higienização dos espaços, incluindo salas de aula, sanitários, refeitórios e áreas comuns, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



essencial para a prevenção de riscos à saúde pública, bem como para o controle da disseminação de doenças.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente o funcionamento regular das unidades escolares, podendo ocasionar a interrupção de atividades, prejuízos à qualidade do ensino e riscos à saúde da comunidade escolar.

A presente demanda também se fundamenta na necessidade de cumprimento das normas sanitárias vigentes, bem como na observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade

Dessa forma, a aquisição dos produtos de limpeza e higiene mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades educacionais, promovendo um ambiente limpo, organizado e seguro para todos os usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens acima, é para atender a necessidade da Secretaria de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte.

4.1.2. O prazo para entrega do objeto é de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

4.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)”
(grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

Vera Lucia de Jesus
Secretária Municipal de Educação

Elida Gonçalves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Welyda Maria Braga
Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Isabela Serafim de Lima
Secretária Municipal de Administração

Nilson Lopes Martins
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas

Erildo Silesio da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026.**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
01	8000	UND	ÁGUA SANITÁRIA – Solução aquosa de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 2 litros com tampa rosqueável e lacre de segurança. Aplicação: Desinfetante de uso geral, sanitização de ambientes e alvejamento de tecidos. Deve apresentar no rótulo: registro na ANVISA, marca, lote e validade.			
02	5000	UND	ÁLCOOL 70% - Álcool etílico hidratado 70% (70° INPM), antisséptico, incolor, com cheiro característico. Indicado para desinfecção de superfícies fixas e higienização das mãos. Forma: líquida. Embalagem plástica resistente de 1 Litro, transparente, com lacre de segurança, dados de identificação do produto, lote, validade, registro na ANVISA e dados do fabricante no rótulo. Acondicionado em frasco que permita a visualização do nível do líquido.			
03	250	UND	ÁLCOOL EM GEL 70% - Indicado para higienização das mãos. Composto por álcool etílico			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			hidratado, agente espessante, glicerina (hidratante) e pH neutro. Deve ser incolor, inodoro ou com cheiro característico, embalagem plástica de 500 ml com tampa lacrada, registrado na ANVISA e com FISPQ.			
04	200	UND	AMACIANTE DE ROUPAS – Amaciante de roupas líquido, perfumado, concentrado, com tensoativos catiônicos (cloreto de dialquil dimetil amônio) e agentes que reduzem a eletricidade estática e facilitam o passar. Líquido viscoso, homogêneo, solúvel em água. Embalagem: Frasco plástico de 2L, resistente, vedado, com rótulo contendo marca, composição, data de fabricação, prazo de validade (mínimo 12 ou 18 meses) e número de registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>			
05	200	UND	BALDE 12 L – Balde plástico com capacidade de 12 litros, confeccionado em material polipropileno (PP) virgem, reforçado, atóxico e resistente a impactos. Deve possuir alça metálica galvanizada resistente para transporte, com pegador plástico para conforto manual. Estrutura lisa, cor preta, com marcador de litragem interno. Formato cônico, diâmetro superior aproximado de 28 a 33 cm. Fundo reforçado e com apoio de mão na parte inferior para facilitar o esvaziamento.			
06	100	UND	BOBINA PLÁSTICA – Resistente picotada para alimentos tamanho			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			30 x 40 com 1.000 unidades			
07	100	UND	BOBINA PLÁSTICA – Resistente picotada para alimentos tamanho 60 x 40 com 1.000 unidades			
08	100	UND	BOBINA PLÁSTICA – Resistente picotada para alimentos tamanho 70 x 50 com 1.000 unidades			
09	200	PAR	BOTA PVC CANO CURTO – Descrição: Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Material: PVC de alta qualidade, resistente, flexível e cor branca. Cano: Curto. Comprimento aproximadamente 15 cm. Solado: Antiderrapante especial, com ranhuras reforçadas (mínimo 6mm na planta e 12mm no salto) para boa tração e fácil higienização. Características Adicionais: Contém polímero plástico em PVC e reforçado com massa nitrílica (para evitar ressecamento e rachaduras). Segurança/Certificação: Obrigatório possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho. Numeração: Conforme demanda (ex: 35 ao 46).			
10	350	PAR	BOTA PVC CANO LONGO – Descrição: Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Material: PVC de alta qualidade, resistente, flexível e cor branca.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			Cano: Longo. Comprimento aproximadamente 25 cm. Solado: Antiderrapante especial, com ranhuras reforçadas (mínimo 6mm na planta e 12mm no salto) para boa tração e fácil higienização. Características Adicionais: Contém polímero plástico em PVC e reforçado com massa nitrílica (para evitar ressecamento e rachaduras). Segurança/Certificação: Obrigatório possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho. Numeração: Conforme demanda (ex: 35 ao 46).			
11	400	UND	CERA LÍQUIDA – Incolor, de alto brilho e antiderrapante, ideal para pisos frios (como granilite ou paviflex). A composição deve conter dispersão acrílica, emulsão de polietileno, plastificantes e água, oferecendo efeito impermeabilizante e secagem rápida, geralmente embalada em galão de 5 litros com lacre de segurança, rotulagem contendo composição, instrução de uso, nº de registro na ANVISA, data de fabricação e validade.			
12	300	UND	CONDICIONADOR INFANTIL – Condicionador infantil suave, testado dermatologicamente, PH balanceado, sem álcool, com fórmula hipoalergênica, testado oftalmologicamente (não irrita os olhos). Fragrância suave, em frasco de 400ml. Deve possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde, garantindo segurança para uso em bebês e crianças, ideal para todos os tipos de cabelo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			Embalagem plástica resistente com rotulagem clara. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>			
13	3.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – Copo de plástico descartável, capacidade de 200 ml, material poliestireno (PS) virgem, na cor transparente, próprio para bebidas frias ou quentes (resistente). Características Técnicas: Atóxico, resistente, com frisos laterais para reforço, bordas arredondadas não cortantes, sem deformações, sem bolhas, rachaduras ou impurezas. Deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 14865/2012. Pacotes contendo 100 unidades cada. As embalagens devem ser íntegras, não violadas. Gramatura mínima 2,2g.			
14	1.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML – Copo descartável para café/bebidas quentes e frias. Capacidade: (nível de transbordo conforme NBR 14865). Material: Polipropileno (PP) ou Poliestireno (PS) virgem, atóxico, inodoro e de primeira qualidade. Características: Firme, de cor branca ou transparente, livre de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Normas Técnicas: O produto deve estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 14865 e certificado. Acondicionamento: Embalagem tipo manga/pacote contendo 100 unidades, devidamente acondicionados em embalagens plásticas transparentes e resistentes,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			garantindo a higiene do produto. Identificação: A embalagem deve conter dados de identificação, fabricante, procedência e símbolo de material reciclável. Uso: Ideal para o consumo de café, chá e bebidas quentes, sem queimar as mãos (se de alta qualidade).			
15	750	UND	DESINFETANTE – Desinfetante de uso geral, princípio ativo cloreto de benzalcônio, fragrância lavanda/erva doce, concentração indicada pelo fabricante, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Produto líquido, embalagem galão de 5 litros, resistente e atóxica, com rótulo contendo dados de identificação, lote e validade e número de registro. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>			
16	2000	UND	DESINFETANTE HORTIFRUTÍCOLAS – À base de hipoclorito de sódio, com concentração mínima de 2% a 3,20% p/p de cloro ativo estabilizado. Indicado para sanitização de frutas, legumes e verduras. Embalagem em polietileno com 1 litro, com tampa segura. Deve conter rótulo com identificação do produto, dados do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, lote e validade. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).			
17	6000	UND	DETERGENTE LÍQUIDO –			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Detergente Líquido Neutro Concentrado e biodegradável, ideal para limpeza manual de louças, utensílios e superfícies. Deve possuir pH balanceado (neutro), alto poder desengordurante, baixa agressividade à pele e registro na ANVISA. Composição química tenso ativos aniônicos, ácido sulfônico, hidróxido de sódio. Embalagem de 500 ml Deve conter, obrigatoriamente, registro na ANVISA, nome do fabricante, marca, número do lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 12 meses na entrega). Marca de referência: Ypê, Limpol ou similar.			
18	200	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA PLÁSTICO MULTIUSO – Escova multiuso para lavar roupas, formato oval ou anatômico, corpo em plástico injetado de alta resistência (tipo polipropileno), cerdas sintéticas (nylon ou material similar) de rigidez média, firmes e resistentes a produtos de limpeza, medindo aproximadamente 11cm x 6cm x 4cm.			
19	100	UND	ESCOVA DE MAMADEIRA – Com Limpador de Bico e Ventosa. Cerdas macias e resistentes. Dimensões: 10 prof. x 7 larg. X 37 alt. (cm). Composição: Polipropileno (PP), Borracha Termoplástica (TPR), Aço Inoxidável e Náilon			
20	100	UND	ESCOVA PARA BICO – Escova para bico de mamadeira. Características das escovas para bico de mamadeira Cerdas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			resistentes e flexíveis, Pontas arredondadas para alcançar cantinhos, Cabo anatômico, Livre de BPA.			
21	250	UND	ESPONJA AÇO INOX – Composição 100% Aço Inox. Ideal para limpeza pesada e brilho de utensílios. Longa duração, formato circular, anticorrosiva, não retém germes. Embalagem unitária de 10g a 20g.			
22	500	UND	ESPONJA BANHO – Dupla Face (fibra/espuma). Espuma de poliuretano (PU) flexível, atóxica, hipoalergênica. Anatômica: Formato que facilita o manuseio. Textura: Macia para limpeza suave da pele. Alta absorção de água e sabonete, gerando espuma satisfatória. Dimensões: Aproximadamente 110x 65x 20mm. Embalagem individual, vedado, contendo identificação do fabricante e composição. Solicita-se laudo dermatológico ou atestado de atoxidade do material (conforme normas técnicas da ANVISA).			
23	1000	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Composição: Fios finíssimos de aço carbono entrelaçados, material macio, de alta qualidade, isento de ferrugem/oxidação prévia. Retangular/anatômico, uso geral em limpeza e polimento de utensílios de cozinha (alumínio, inox). Embalagem plástica selada, contendo rotulagem com nome do fabricante, marca, data de fabricação, prazo de validade e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			número de unidades. Pacote contendo 8 unidades (aprox. 42g a 60g por pacote).			
24	1000	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS – Esponja dupla face para lavar louças com fibra abrasiva (verde) e espuma de poliuretano (amarela), bactericida, dimensões aproximadas 110x 75x 20mm. Deve ser macia para superfícies delicadas e resistente para limpeza pesada. Alta durabilidade, material sintético e embalagem individual ou com identificação do fabricante.			
25	500	UND	FLANELA LIMPEZA – 100% Algodão. Dimensões: aproximadamente 50x70cm. Cor: Branca. Acabamento com bainha costurada nas quatro bordas, evitando desfiar. Características: Flanela macia, de alta gramatura 150g/m². Com excelente absorção, indicada para uso doméstico, polimento de superfícies, remoção de pó e aplicação de lustra-móveis.			
26	50	PCT	FRALDA DE PANO – Composição: 100% Algodão. Tecido fralda dupla. Com acabamento em bainha reforçada em toda a volta. Dimensões: 70x70cm, com margem de tolerância de 2cm. Cor: Branca sem estampas. Embalagem: Pacotes com 05 unidades. com identificação do fabricante, composição e tamanho. Poderá ser exigido amostra para teste de absorção e qualidade do tecido.			
27	1000	FITA	FRALDA DESCARTÁVEL TAM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			G – Infantil, anatômica, Hipoalergênica. Ultra macia. Confortável, com proteção antivazamento camada super absorvente, composto por uma fita abre e fecha e com orelha maior, que adapta ao corpo da criança. Descrição do forro: Algodão. Tamanho G: 10 - 13 Kg. Embalagem deve conter informações claras de marca, fabricante, tamanho, validade, composição e quantidade. O produto deve atender as normas da ANVISA. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>			
28	600	FITA	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M – Infantil, anatômica, Hipoalergênica. Ultra macia. Confortável, com proteção antivazamento camada super absorvente, composto por uma fita abre e fecha e com orelha maior, que adapta ao corpo da criança. Descrição do forro: Algodão. Tamanho M: 5 - 10 Kg. Embalagem deve conter informações claras de marca, fabricante, tamanho, validade, composição e quantidade. O produto deve atender as normas da ANVISA. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>			
29	800	FITA	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XXG – Infantil, anatômica, Hipoalergênica. Ultra macia. Confortável, com proteção antivazamento camada super absorvente, composto por uma fita abre e fecha e com orelha maior, que adapta ao corpo da criança. Descrição do forro: Algodão. Tamanho XXG: acima de 15 Kg.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			Embalagem deve conter informações claras de marca, fabricante, tamanho, validade, composição e quantidade. O produto deve atender as normas da ANVISA. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>			
30	200	UND	HASTES FLEXIVEIS – Com Pontas de Algodão, confeccionadas em polipropileno flexível e resistente, com pontas 100% algodão, com tratamento antigermes. Embalagem tipo caixa, contendo no mínimo 75 unidades. Embalagem original do fabricante, contendo externamente número do lote, data de fabricação e validade.			
31	200	UND	LIMPA PEDRA – Detergente ácido desincrustante de alta concentração, desenvolvido para a limpeza e remoção eficaz de sujeiras inorgânicas, encardidos de terra, excesso de rejunte, calcificações, fungos e limos em pedras rústicas (miracema, são tomé, ouro verde, pedra mineira), pisos não esmaltados e calçadas. Embalagem de 5 litros, original, lacrada, com rotulagem contendo informações do fabricante, composição, número de registro na ANVISA, data de fabricação e validade. Produto de alta eficiência para tratamento de pisos rústicos.			
32	250	UND	LIMPA VIDRO – Produto líquido para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas. Composição com agentes tensoativos que garantam rápida secagem, alto poder de limpeza e ação antiembaçante. Não deve deixar manchas ou resíduos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			Líquido (azul ou incolor). Embalagem: Frasco plástico de 500ml, acondicionado em embalagem resistente, com válvula gatilho spray para facilitar a aplicação. Produto devidamente registrado na ANVISA.			
33	1200	UND	LIMPADOR DE ALUMÍNIO – Limpador líquido para alumínio, alta eficiência na remoção de manchas e oxidação, biodegradável, com tensoativos aniônicos e ácido clorídrico/glicólico. Frasco plástico contendo 500ml, com tampa dosadora para facilitar a aplicação. Produto deve conter informações claras de lote, data de fabricação e validade, além de registro na ANVISA. O produto deve ser sem cheiro ou conter cheiro suave.			
34	1500	UND	LIMPADOR MULTIUSO – Limpador Multiuso de Uso Geral. Frasco plástico resistente, não reciclável, com gatilho spray ou tampa dosadora, volume de 500ml. Composição Mínima: Tensoativos, agentes de limpeza, solventes, alcalinizantes, fragrância e veículo (água). Deve conter princípio ativo para remoção de gorduras e sujeiras difíceis. Ação desengordurante, poder de limpeza, e alto rendimento. Deve ser adequado para superfícies laváveis (balcões, pias, azulejos, fogões, fórmicas). Produto com registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Rotulagem conforme normas vigentes, contendo identificação, fabricante, lote, data de fabricação e validade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Aroma suave.			
35	800	UND	PANO DE CHÃO – Pano de chão tipo saco (esfregão). Composição: 100% algodão, alvejado (branco), resistente a lavagens, alta absorção de água. Dimensões: 60cm x 80cm (tolerância de 3cm). Gramatura superior a 250g/m. Acabamento: Tecido dobrado com costura de fechamento no fundo e/ou na lateral, preferencialmente reforçada para evitar desfiamento. Embalagem: Pacotes contendo 10 unidades, em saco plástico transparente e resistente. Identificação externa com nome do produto, CNPJ do fornecedor, quantidade de peças, data de fabricação e validade. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>			
36	300	UND	PANO MICROFIBRA – Aquisição de pano de limpeza confeccionado em microfibra. Material: 80% poliéster e 20% poliamida (ou similar de alta qualidade), com tecnologia de microfibras ultrafinas. Dimensões: 50x70cm (tolerância máxima de 5 cm). Características: Tecido macio, não solta fiapos, não risca superfícies (não abrasivo), alta capacidade de absorção de água e retenção de poeira. Acabamento: Costura reforçada nas bordas para evitar desfiamento. Cores: Azul, Verde, Amarelo (cores variadas para evitar contaminação cruzada). Aplicação: Uso geral em limpeza seca ou úmida, ideal para superfícies polidas, vidros e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			móveis.			
37	100	UND	PAPEL ALUMINIO – Produto não tóxico, adequado para contato com alimentos. Espessura adequada para acondicionamento de alimentos (aprox. 11 a 16 micras). Rolo com dimensões 45cmx65m.			
38	50	BOBINA	PAPEL FILME – Filme plástico PVC, transparente, atóxico, altamente aderente, indicado para embalar alimentos, bobina com 1000m de comprimento e 35cm de largura.			
39	3000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO – Folha dupla, 100% fibra virgem, cor branca, alta alvura e maciez. Rolo com dimensões aproximadas de 10cmx60m, com picote para facilitar o destaque. Papel com alta absorção, resistente, sem furos, manchas, cheiro ou substâncias nocivas à saúde. Embalado em pacotes contendo 4 rolos, garantindo a integridade do produto. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007.			
40	800	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – Aquisição de papel toalha interfolhado, branco, folha simples, duas dobras, confeccionado em 100% fibra de celulose virgem, com alta capacidade de absorção e resistência a úmido. Cor/Acabamento: Branca, folha gofrada, isento de perfume e impurezas. Dimensões: Aproximadamente 23x27 cm. Embalagem: Pacote/fardo com 1000 folhas (ou quantidade definida). Normas Técnicas:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Atender à norma ABNT NBR 15464-8 (ou similar), garantindo resistência e maciez			
41	150	UND	PERCARBONATO DE SÓDIO – Em pó branco micro granulado, composto por peróxido de hidrogênio e carbonato de sódio. Produto sólido, livre de cloro, inodoro, altamente solúvel em água. Deve atuar como agente de limpeza, alvejante oxigenado (poder ativo) e desinfetante ecológico. Embalagem original, resistente, devidamente lacrada, de 1kg. Embalagem deve conter rotulagem clara com marca, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade e FISPQ.			
42	60	UND	RODO PIA – Rodo de pia manual, confeccionado em polipropileno de alta resistência. Base com borracha dupla em EVA. Medindo aproximadamente 30 cm de comprimento. Cabo plástico ergonômico integrado. Resistente a impactos e com proteção microbiológica.			
43	500	UND	RODO PLÁSTICO – Rodo de limpeza, material base em madeira, tamanho 60cm, com dupla borracha de alta aderência (EVA ou borracha natural) para secagem eficiente, cabo de madeira revestido em polipropileno (tipo plastificado), medindo no mínimo 120cm, fixado com pregos e cola de alta resistência.			
44	450	PCT	SABÃO EM BARRA – Sabão em barra, glicerinado, neutro. Aspecto Físico: Sólido, boa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			consistência (não deve derreter facilmente). Características: Neutro, glicerinado, cor clara, com alto poder desengordurante e capacidade de limpeza de tecidos e superfícies. Pacote com 05 (cinco) unidades de 200g cada aproximadamente). Embalagem: Plástica, resistente, contendo externamente: marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (mínimo 2 anos) e número de registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Produto de primeira qualidade, testado dermatologicamente. Preferencialmente biodegradável. Marcas sugeridas: Ypê, Minuano ou similar. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>			
45	900	UND	SABÃO EM PÓ – Sabão em pó de primeira qualidade, indicado para lavagem de roupas brancas e coloridas. Composto por tensoativos aniônicos, agentes tamponantes, coadjuvantes, enzimas e branqueador óptico. Deve possuir fragrância suave. Embalagem: Pacote/Caixa de 1kg, confeccionado em plástico resistente, atóxico, vedado, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, validade, lote e registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Marcas sugeridas: Tixan Ypê, Minuano, Surf ou similar.			
46	500	UND	SABONETE LÍQUIDO 500ML –			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Sabonete líquido cremoso para higienização das mãos, com textura viscosa, perolado, de uso diário. Deve conter agentes hidratantes e emolientes (como glicerina), com pH fisiológico (neutro, próximo a 5.5) para evitar ressecamento da pele. Fragrância: Suave /Ervã Doce/ Camomila. Frasco plástico resistente, contendo 500ml, dotado de válvula pump (dosadora) para evitar desperdícios e garantir a higiene, permitindo o uso imediato. Produto registrado ou notificado na ANVISA (Ministério da Saúde). A embalagem deve ser original, selada, contendo rotulagem com informações claras: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. Validade: Mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.			
47	300	UND	SABONETE LÍQUIDO BEBÊ – Sabonete líquido para higiene pessoal de bebês e crianças. Características: Glicerinado, com agentes hidratantes, fórmula suave e hipoalergênica, desenvolvida para pele delicada e sensível, minimizando riscos de alergias. Com pH fisiológico/neutro, testado dermatologicamente e, preferencialmente, oftalmologicamente (sem lágrimas). Composição: Livre de parabenos, ftalatos, sulfatos e corantes artificiais. Frasco plástico com válvula pump, facilitando o uso, com volume de 500ml.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			Rotulagem: Deve constar no rótulo o número de registro/notificação na ANVISA, data de validade e número do lote. Validade: Mínima de 12 meses a partir da entrega. <i>Poderá ser solicitado amostra.</i>			
48	200	UND	SABONETE LÍQUIDO GALÃO – Sabonete Líquido Cremoso. Viscoso, perolado, textura cremosa, não espumante excessivo, aroma suave/neutro. Composição: Base com agentes hidratantes e umectantes (ex: glicerina, lauril sulfato de TEA). Ação: Higienização das mãos, com ação antisséptica/bactericida. Qualidade: Biodegradável, pH neutro, antialérgico. Galão de 5 Litros, resistente, com rótulo contendo composição, data de fabricação, validade e registro ANVISA. Registro ou notificação na ANVISA (obrigatório). <i>Poderá ser exigido amostra.</i>			
49	1000	UND	SACO PARA LIXO 100L – Aquisição de sacos de lixo, cor preta, em polietileno de alta densidade, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos. Capacidade: 100 litros. Medidas: Mínimo de 75 x 105 cm. Espessura: Mínimo de 10 micras. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação (capacidade, dimensões, nº do lote).			
50	400	UND	SACO PARA LIXO 15L – Aquisição de sacos de lixo, cor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			preta, em polietileno de baixa densidade, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos. Capacidade: 15 litros. Medidas: Mínimo de 39 x 58 cm. Espessura: Mínimo de 05 micras. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação (capacidade, dimensões, nº do lote).			
51	600	UND	SACO PARA LIXO 30L – Aquisição de sacos de lixo, cor preta, em polietileno de alta densidade, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos. Capacidade: 30 litros. Medidas: Mínimo de 59 x 62 cm. Espessura: Mínimo de 08 micras. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação (capacidade, dimensões, nº do lote).			
52	500	UND	SACO PARA LIXO 60L – Aquisição de sacos de lixo, cor preta, em polietileno de alta densidade, reforçado, para acondicionamento de resíduos sólidos. Capacidade: 60 litros. Medidas: Mínimo de 70 x 80 cm. Espessura: Mínimo de 10 micras. Em conformidade com a norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades, contendo externamente dados de identificação (capacidade, dimensões, nº do lote).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



53	250	UND	SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE – Shampoo para uso infantil/bebês, fórmula extra suave, PH balanceado, hipoalergênico, dermatologicamente e oftalmologicamente testado (não irrita os olhos/sem lágrimas). Composição: Sem álcool, livre de parabenos e sulfatos agressivos. Embalagem: Frasco plástico de 400ml, com tampa flip-top, rotulagem clara contendo composição, modo de uso e registro na ANVISA. Adequado para todos os tipos de cabelo, uso diário. Produto de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado ou similar (Ex: Johnson & Johnson, Pom-Pom, Gramada ou equivalente técnica e qualitativamente).			
54	150	UND	SODA CÁUSTICA – Soda cáustica em escamas (Hidróxido de Sódio - NaOH), concentração mínima de 95% a 99%, grau técnico. Deve apresentar aspecto de escamas brancas, alto teor de pureza e ser altamente higroscópico. Embalagem: Pote plástico resistente com duplo lacre de 1kg (ou bombona de 25kg/50kg), contendo informações de segurança. Produto deve atender às normas da ABNT e normas de manuseio seguro.			
55	300	PCT	TOALHAS UMEDECIDAS – Características Técnicas: Material: Celulose macia e de alta absorção. Fórmula: Enriquecida com ingredientes hidratantes (ex: Aloe Vera, Lanolina), hipoalergênico, livre de álcool etílico, parabenos e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			sem fragrâncias fortes. Testado dermatologicamente e com pH neutro. Dimensões aproximadas 20cm x 9,5cm por folha. Embalagem tipo pacote com tampa flip-top, contendo de 96 a 100 unidades por embalagem. Embalagem devem ser resistentes e garantir a vedação, mantendo a umidade do produto. Deve conter registro na ANVISA. <i>Poderá ser solicitada amostra.</i>			
56	200	UND	TOUCA – Touca descartável sanfonada, de uso único, confeccionada em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, não estéril. Deve possuir elástico soldado em toda a borda (preferencialmente elástico duplo), garantindo conforto e ajustabilidade. Formato anatômico que proporcione cobertura total do cabelo e couro cabeludo. Cor: Branca. Gramatura mínima: 10g/m ² ou 12g/m ² . Tamanho único. Deve ser atóxica, hipoalergênica e resistente a fluidos e partículas. Embalagem com 100 unidades.			
57	300	UND	VASSOURA DE PALHA – Vassoura de palha natural, tipo caipira, reforçada para limpeza pesada e áreas externas. Estrutura: Cerdas de palha natural (tipo sorgo ou carnaúba), longa duração, base com no mínimo 3 amarrações em arame galvanizado para alta resistência. Dimensões: Cepa/base com largura mínima de 25cm a 30 cm e altura de palha de no mínimo 40cm a 50cm. Cabo: Madeira reflorestada, lixado, sem farpas, com comprimento mínimo de 1,20m e diâmetro compatível para			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			manuseio firme. Qualidade: Não serão aceitas vassouras com palha de coqueiro, palhas quebradas, amarrações fracas ou cabos deformados.			
58	200	UND	VASSOURA DE PÊLO – Vassoura de Pelo Sintético Indicada Para Área Interna como: Porcelanatos, Madeiras e Vinílicos. Com cabo. Tamanho 30 cm.			
59	200	UND	VASSOURA PARA SANITÁRIO – Escova higiênica/vassoura para vaso sanitário, material cerdas em nylon rígido ou polipropileno, base e cabo em plástico resistente, formato circular/tipo bola, com suporte plástico incluso para acomodação.			
60	200	UND	VASSOURA PIAÇAVA – Vassouras com cerdas grossas e duras chapa nº05 cabo de madeira plastificado de 1,20m. Cerdas/Fibras: Confeccionada em piaçava natural, cerdas duras, de alta resistência, apropriada para varrição de áreas externas, limpeza pesada, calçadas e terrenos irregulares. Cerdas firmemente presas ao cepo, garantindo que não soltem facilmente com o uso contínuo.			
61	60	UND	CERA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 5 LITROS - Cera líquida, acrílica, impermeabilizante, auto Brilhante, antiderrapante, de alta resistência ao tráfego intenso, indicada para tratamento, proteção e acabamento de pisos laváveis. Especificações técnicas mínimas:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



			Composição: Emulsão de polímeros acrílicos metalizados, plastificantes, nivelantes, conservantes, coadjuvantes, corantes e água; Isenta de solventes aromáticos e metais pesados; Aspecto: Líquido leitoso, branco ou levemente amarelado; pH: Entre 8,0 e 9,5 a 25°C; Teor de sólidos/não voláteis: Mínimo de 20%; Acabamento: Alto brilho, com formação de filme protetor transparente após a secagem. Produto pronto para uso, não sendo necessária diluição. Aspecto: Líquido leitoso, branco ou levemente amarelado. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. O produto não poderá ser entregue com mais de 1/4 do seu prazo de validade transcorrido.			
62	150	CAIXA	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS - Caixa contendo 08 (oito) rolos de 300 metros cada, em material não reciclado, 100% celulose virgem, na cor branca, com tipo de folha simples. Gramatura: Mínima de 17g/m². Dimensões: 10 cm de largura x 300 metros de comprimento por rolo (tolerância de até +/- 2% na metragem. Compatível com dispensers institucionais de papel rolão.			
63	150	CAIXA	PAPEL TOALHA BOBINA - 20cm x 100m, 100% celulose, caixa com 8 Bobinas. Confeccionado em 100% Fibras Celulósicas Virgens (sem adição de aparas ou papel reciclado), o material 100% celulose virgem garante que o papel não esfarele ao secar as			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



			mãos, resultando em maior eficiência e menor consumo de material (alto rendimento); Na cor branca, tipo de folha simples, Gramatura: Mínima de 20 g/m² a 30 g/m² (para garantir a qualidade e resistência). Aplicação: Uso em dispensers/toalheiros de alavanca, auto corte ou eletrônicos.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.842, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 051/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Calango, nº. 172, centro, nesta cidade, o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 051/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades dos setores desta administração.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 020/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 020/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 15 (quinze) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo

I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da Contratada, compreendendo banco, agência e número da conta corrente, para fins de pagamento.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (Quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. art. 04 do Decreto de nº 47/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 47 de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, a administração poderá:

convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar ata de registro de preços do saldo remanescente da ata cancelada, observando as condições previstas no Decreto Municipal nº 64 de 2018, que regulamenta o registro de preços.)

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 020/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, ____ de _____ de _____

Hamilton dos Reis Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026.

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, CNPJ Nº 23.097.454/0001-28, com sede na Rua Manoel Calango, 172, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro; e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato de o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, visando atender às necessidades dos setores desta administração, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo **Licitatório nº 051/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050 de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme abaixo especificado:

IT E M	U NI D	QU AN T	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante emissão de Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da Contratada, compreendendo banco, agência e número da conta corrente, para fins de pagamento.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX}{100)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.

3.4.1. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 20 (vinte) dias, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues no Almoxarifado, situado na Avenida Santos Dumont, nº 666 - centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo responsável do setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

☐ Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 11 do Decreto de nº 047/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.

PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Administração 2025/2028



a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 047 de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua. Manoel Calango, 172 - Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG.
PABX: (34) 3816-2900 / licitacao.lagoagrande@hotmail.com
CNPJ: 23.097.454/0001-28
Administração 2025/2028



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)